

CONTRATO Nº 141-2022 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POMPEIA E A EMPRESA RADIO PARADISO FM LTDA.

O MUNICIPIO DE POMPEIA, inscrito no CNPJ sob n.º 44.483.444/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, Pompeia - SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sr. **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **RADIO PARADISO FM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 39.428.382/0001-94, com sede na Rua Santiago Martins Corral, n.º 455, centro – Pompéia-SP, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) **ELLEN KARINA MAININI GIROTO**, RG nº. 29502639-SP e CPF nº 279.409.668-04, na qualidade de vencedora dos itens de n.º 1, 2, 3 Pregão n.º 27/2022, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, conforme autorização às fls. 3 dos autos do processo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - OBJETO LICITADO: contratação de emissora de Rádio, para a prestação de serviços de radiodifusão através de programas, publicações e inserções dos atos oficiais.
- 1.2- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
- 1.2.1- Edital do PREGÃO n.º. 27/2022 e seus Anexos;
- 1.2.2- Proposta de 20 de junho de 2022, apresentada pela CONTRATADA;
- 1.2.3- Ata da sessão do PREGÃO n.º. 27/2022.
- 1.3 - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas, mantidas as condições comerciais pactuadas.
- 1.4- Os itens do objeto deste contrato a serem fornecidos atenderão rigorosamente às especificações estabelecidas pelo formulário de proposta e por todas as normas legais vigentes e cláusulas do edital.
- 1.5 Compromete-se o contratado à entrega dos seguintes produtos:

Item	Quant. Diária	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Mensal (30 dias)	Valor Anual
1	15	Spot de 15 segundos	R\$ 9,30	R\$ 4.185,00	R\$ 50.220,00
2	15	Spot de 30 segundos	R\$ 11,60	R\$ 5.220,00	R\$ 62.640,00
3	15	Spot de 60 segundos	R\$ 17,40	R\$ 7.830,00	R\$ 93.960,00
TOTAL				R\$ 17.235,00	R\$ 206.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1- Os itens deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada ou integral, de acordo com a solicitação por escrito;
- 2.2- Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação por escrito pela Prefeitura Municipal de Pompeia.
- 2.3 - Os Atestados de Recebimento serão expedidos pelo Diretor da Secretária de Comunicação Social ou responsável equivalente.
- 2.4- A fiscalização do fornecimento exercida pelo CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 2.4.1 - Ficará obrigada a contratada a prestar os serviços conforme formulário de proposta sob pena de rescisão contratual ou imposição de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA

3 - O prazo de execução do presente contrato, será de 12 meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal 8.666/93 desde que devidamente aceito e justificado pela administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1- O valor deste contrato a ser pago mensalmente ao contratado é de R\$ 17.235,00 (dezesete mil duzentos e trinta e cinco), o valor global de R\$ 206.820,00 (duzentos e seis mil oitocentos e vinte),

4.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.02.01 – Secretaria

04.1220045.0092 – Manutenção da Secretaria

Fonte Recurso – 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 (55) – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

4.3- Não haverá reajuste, todavia, para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

4.4- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do CONTRATANTE após a execução dos serviços e atestados pelo responsável da administração pelo acompanhamento da execução do contrato, até o 10º (décimo) dia a contar do término do mês subsequente ao de realização das divulgações.

4.4.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.4.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA obrigará-se-á:

5.1.1 – Executar o objeto conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada.

5.1.2 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da prestação dos serviços licitados.

5.1.3 – Manter durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços do objeto desta licitação.

5.1.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.6 – A empresa vencedora deverá assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Pompéia no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação expedida pelo mesmo convocando-a para tal fim.

5.1.7 – O vencedor é obrigado a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes na execução do serviço.

5.1.8 – É de responsabilidade do vencedor o oferecimento de todos os equipamentos necessários na execução dos serviços.

5.1.9 – Correrão por conta da empresa vencedora, exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação objeto desta licitação.

5.1.10 – Exclusivamente, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

5.1.11 - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

5.1.12 - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

5.1.13 – Demais obrigações estabelecidas no termo de Referência que faz parte do Anexo X do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 – Fiscalizar e acompanhar a divulgação dos programas, atos oficiais e institucionais.

15.1.2 – Providenciar o pagamento à vencedora, a vista da nota de prestação de serviços, devidamente atestada pelo setor competente.

15.1.3 - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar através do Controle Interno Municipal e Assessoria de Comunicação, o cumprimento do objeto do contrato.

15.1.5 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

15.1.6 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato administrativo que será entabulado.

15.1.7 - Produção do conteúdo total, incluindo todas as entrevistas e textos, a serem utilizados no programa.

15.1.8 - Enviar os textos a serem gravados e produzidos para a contratada, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias úteis da data em que eles deverão ser utilizados ou ir ao ar.

15.1.9 - Desenvolvimento dos quadros e do roteiro a ser seguido para a montagem do programa.

15.1.10 - Disponibilização de um profissional de sua responsabilidade para estar presente no estúdio da contratante e acompanhar, orientar e conferir os trabalhos a serem executados pelo funcionário da Rádio que fará as operações técnicas de gravação e edição dos áudios e montagem do programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.2- A CONTRATADA está sujeito às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – Esta licitação subordina-se as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

10.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão nº 27/2022, e deverá ser interpretado em sua consonância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Cidade de Pompeia.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Pompéia, 22 de junho de 2022.

Contratante: **Isabel Cristina Escorce**

PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: **RADIO PARADISO FM LTDA**

Ellen Karina Mainini Giroto

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

CONTRATADO: RADIO PARADISO FM LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 141-2022

OBJETO: contratação de emissora de Rádio, para a prestação de serviços de radiodifusão através de programas, publicações e inserções dos atos oficiais

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, em 22 de junho de 2022.

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3
Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968
Endereço residencial completo: Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant
E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com
Telefone(s): (14) 99686 1667

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3
Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968
Endereço residencial completo: Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant
E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com
Telefone(s): (14) 99686-1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3
Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968
Endereço residencial completo: Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant
E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com
Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ELLEN KARINA MAININI GIROTO
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 279.409.668-04 - RG: 29502639X - SP
Data de Nascimento: 13 de Julho de 1977
Endereço residencial completo: Luiz Michelan Rodrigues n. 120, Chacara Paraiso, Pompeia
E-mail institucional: paradisofinanceiro@gmail.com
E-mail pessoal: paradisofinanceiro@gmail.com
Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3
Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968
Endereço residencial completo: Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant
E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com
Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.